

ANO 2022

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE *Projeto de Lei nº 59/2022*

OBJETO *Declara de utilidade pública a ONG Esporte Kids, que especifica.*

Apresentado em sessão do dia *06/06/2022*

Autoria *Vereadora Ivanete Cristina Xavier*

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em *13/06/2022* Rejeitado em /..... /.....

Autógrafo de Lei nº *5557/2022*

Lei nº *5557 DE 14 DE JUNHO DE 2022*

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5557 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública a ONG Esporte Kids, que especifica.
De autoria da vereadora Ivanete Cristina Xavier

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **ONG (Organização Não Governamental) Esporte Kids**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.177.267/0001-91, com endereço fiscal à Rua Geraldino Lancellotti, n. 187, Residencial Antonia Santaella, CEP 14.711-468, nesta cidade de Bebedouro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de junho de 2022

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de junho de 2022

Ivanira A de Souza
Secretaria

"Deus Seja Louvado"

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

000053



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/184/2022 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 18ª sessão ordinária, realizada ontem, foi aprovado o Projeto de Lei n. 59/2022, de autoria da vereadora Ivanete Cristina Xavier.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 5511/2022.

Atenciosamente,


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Lucas Gibin Seren
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

Receli
23/06/2022
Stavna



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 5511/2022

Declara de utilidade pública a ONG Esporte Kids, que especifica.
De autoria da vereadora Ivanete Cristina Xavier

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade ONG (Organização Não Governamental) Esporte Kids, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.177.267/0001-91, com endereço fiscal à Rua Geraldino Lancellotti, n. 187, Residencial Antonia Santaella, CEP 14.711-468, nesta cidade de Bebedouro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de junho de 2022.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

000051



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 59/2022. Declara de Utilidade Pública a ONG *Esporte Kids*, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.


Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 10 de Junho de 2022.


Edgar Cheli Júnior
PRESIDENTE


Marcelo dos Santos de Oliveira
RELATOR


Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 59/2022. Declara de Utilidade Pública a ONG *Esporte Kids*, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

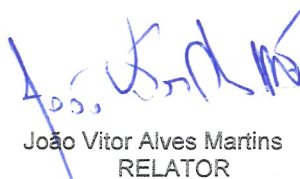
Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

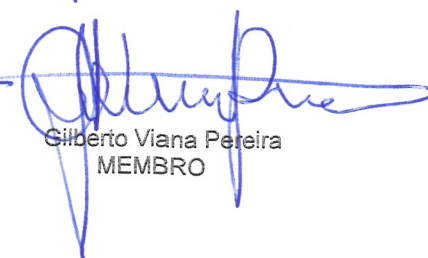
Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 09 de Junho de 2022.


Eliana B. Frões Merchan Ferraz
PRESIDENTE


João Vitor Alves Martins
RELATOR


Gilberto Viana Pereira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 59/2022. Declara de Utilidade Pública a ONG *Esporte Kids*, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura referida na epígrafe.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

Da Lei nº 2.340/93 com a redação dada pela Lei nº 4.276, de 15 de fevereiro de 2011.

O diploma legal acima referido trata exclusivamente das regras pelas quais deverão se submeter às entidades que tiverem propostas a sua declaração de utilidade pública.

No artigo 1º, encontram-se enumeradas as “características” mínimas que deverão ser atendidas pelas entidades que tiverem propostas a sua declaração de utilidade pública. Consubstanciam-se essas “características” em verdadeiros “requisitos”, sendo eles:

1. possuir personalidade jurídica (Estatutos Registrados);
2. que estejam em contínuo funcionamento nos últimos 03 (três) anos, dentro de suas finalidades, comprovadas através de relatório de atividades;
3. que de seu Estatuto Social conste a gratuidade dos cargos da Diretoria, não distribuindo qualquer tipo de lucro, bonificação ou vantagens aos Diretores ou Associados e que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;;
4. registro de inscrição e licença de funcionamento atualizados junto à Prefeitura Municipal;
5. publicar anualmente o Balanço Financeiro, com demonstração de Receita e Despesas do exercício anterior.

Pois bem. Nota-se, por conseguinte, que os documentos acostados a propositura em exame demonstram o atendimento satisfatório a tais requisitos.

Nessa conjuntura, portanto, uma vez demonstrado documentalmente o preenchimento dos requisitos legais, não encontramos qualquer vício de COMPETÊNCIA ou de LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pela propositura em foco. É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de Junho de 2022.

Marcelo dos Santos de Oliveira
PRESIDENTE

Vagner Castro Souza
RELATOR

Ivanete Cristina Xavier
MEMBRO

“Deus seja louvado”

600048



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DESPACHO PARA TRAMITAÇÃO

Vistos, a primeira análise, não ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 171, do RICMB, determino a tramitação desta propositura com sua remessa às comissões permanentes para exercício de suas competências previstas nos artigos 76 a 78, do RICMB.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente

"Deus Seja Louvado"

000047



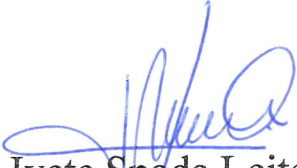
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

TERMO DE REMESSA

Nos termos dos artigos 86, 167 e 176, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, uma vez autuada e registrada esta propositura, faço sua remessa nesta data 24 / 05 / 2022 ao Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro.


Ivete Spada Leite
Diretora Legislativa

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebo nesta data 05 / 05 / 2022 esta propositura para análise preliminar, tal como previsto no artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente

“Deus Seja Louvado”

000046



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 59 /2022

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 13 / 06 / 22

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG
ESPORTE KIDS, QUE ESPECIFICA.**

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria da vereadora IVANETE CRISTINA XAVIER:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade *ONG (ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL) ESPORTE KIDS*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.177.267/0001-91, com endereço fiscal à Rua Geraldino Lancellotli, nº 187, Residencial Antonia Santaella, CEP 14.711-468, nesta cidade de Bebedouro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de maio de 2022.

Dra. Ivanete Cristina Xavier
VEREADORA LÍDER DO PSDB

“Deus Seja Louvado”

600045

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Submeto a elevada consideração dos nobres pares o presente Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública a ONG Esporte Kids.

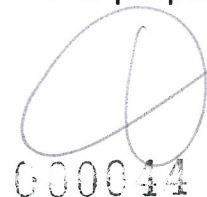
A entidade constante da proposta de declaração de utilidade pública foi fundada em 05/02/2015, tendo como objetivo geral preencher o tempo ocioso das crianças e jovens de ambos os sexos de diversos setores da cidade, com a prática de futebol de campo e salão, orientar e ensinar a prática do futebol, respeitando a individualidade biológica e o desenvolvimento da criança e adolescente, utilizando o esporte por meio de socialização, interação, educação, ao desenvolvimento de habilidades físicas e motoras, técnicas e táticas da prática do futebol.

O projeto da ONG Esporte Kids também visa o aspecto social, buscando também reconhecer novos talentos e dar ênfase aos adolescentes mais vulneráveis e necessitados, pois essa é a parte da população que mais precisam do esporte como fator preponderante a integração e inclusão social, disciplina e acolhimento, visando também a participação de diversas oportunidades geradas pelo esporte em âmbito Municipal, Regional e Estadual.

Dentre outras finalidades constituídas em seu Estatuto, a ONG tem por finalidade a promoção e defesa de direitos sociais, promoção do desporto, promoção de cultura e arte, formação e educação de crianças e adolescentes para o exercício da cidadania, ações de orientação, articulação de defesa de direitos, prestação de serviços e conscientização da comunidade referente ao abandono, violência e diminuição da miséria, visando a mitigação desses fatores, a assistência social e participação voluntária de pessoas, além de outras atividades também previstas no Estatuto Social da ONG Esporte Kids que faz parte integrante do presente projeto.

A lei reforça o trabalho da entidade, criando as condições para proporcionar mais autonomia financeira às atividades esportivas, permitindo celebrar propostas e projetos junto a órgãos públicos para sua cumprir sua finalidade.

“Deus Seja Louvado”


600044

2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Pelas razões ora expostas, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação do presente, diante do brilhante trabalho da ONG ESPORTE KIDS pelo relevante trabalho que desenvolve em prol da comunidade bebedourense.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de maio de 2022.

Dra. Ivanete Cristina Xavier
VEREADORA LÍDER DO PSDB

CMB 43915/2022 23/05/2022 11:07

“Deus Seja Louvado”

600043

3



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

LEI N. 2.340, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993. (atualizada)

Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

Estabelece normas para declaração de utilidade pública no âmbito do município de Bebedouro e dá outras providências. (ementa alterada pela Lei n. 4.276, de 15 de fevereiro de 2011)

HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As sociedades civis, as Associações e as fundações constituídas no Município de Bebedouro, com fins exclusivos de servir desinteressadamente à coletividades, podem ser “Declaradas de Utilidade Pública Municipal”, desde que possuam as seguintes características:

I - Personalidade Jurídica (Estatutos registrados),

II - Que esteja em contínuo funcionamento nos últimos 03 anos dentro de suas finalidades, comprovadas através de relatório de Atividades;

III - que conste do seu estatuto social: (alterado pela Lei n. 4.276/2011)

a) os objetivos e finalidades da entidade; (alterado pela Lei n. 4.276/2011)

b) que os cargos de diretoria e do conselho fiscal não sejam remunerados; (alterado pela Lei n. 4.276/2011)

c) que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; (acrescido pela Lei n. 4.276/2011)

d) que, em caso de dissolução da entidade, seja o seu patrimônio repassado a outra entidade congênere, preferencialmente com sede e atividades preponderantes no município de Bebedouro. (acrescido pela Lei n. 4276/2011)

IV - cópia do Registro de Inscrição e da Licença de Funcionamento atualizada junto à Prefeitura Municipal, ou, então, documento que confirme tal condição, desde que contenha os dados respectivos, expedido pelo órgão municipal competente. (alterado pela Lei n. 4276/2011)

“Deus Seja Louvado”

000042



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

V - Publicação anual de Balanço Financeiro, com demonstração de Receita e Despesas do exercício anterior;

Art. 2º A Declaração de Utilidade Pública Municipal poderá ser feita por Decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e também pelo Poder Legislativo.

Art. 3º O nome e as características da Sociedade, Associação e as Fundações, declaradas de Utilidade Pública Municipal, serão inscritas na Secretaria da Prefeitura Municipal em livro especial para esse fim destinado.

Art. 4º As Sociedades, Associações e Fundações, declaradas de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ficam obrigadas a apresentar anualmente relatório de Atividades e Balanço Financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Será cassada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, no caso de infração do artigo anterior ou se por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em 3 anos consecutivos.

Art. 6º Será cassada também da referida Declaração, mediante representação do Ministério Público, ou de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos quesitos do Artigo 1º.

Parágrafo único. Os decretos de Utilidade Pública Municipal concedidas anteriormente à presente Lei, serão mantidos, devendo as sociedades beneficiadas, enquadrarem-se nas normas estabelecidas na presente Lei.

Art. 7º VETADO

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de dezembro de 1993.

Hélio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 15 de dezembro de 1993.

Nelson Afonso
Assessor de Gabinete

“Deus Seja Louvado”

200041



Prefeitura do Município de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho, 45, Caixa Postal 361 - Centro, Bebedouro - SP, 14700-009

CNPJ 45.709.920/0001-11

TEL.: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Inscrição Municipal: 000000000021333

Situação: ativo

Razão Social: ESPORTE KIDS

Nome Fantasia: ESPORTE KIDS

Atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Ativ. Alvara:

Endereço: RUA GERALDINO LANCELLOTTI, 00187, , Residencial Antonia Santaella

Endereço de Entrega: RUA GERALDINO LANCELLOTTI, 00187, , Residencial Antonia Santaella, Bebedouro, 14711-468, SP

Telefone: 99123-4538

Data de abertura: 23/04/2015

CPF/CNPJ: 22.177.267/0001-91

Inscrição Estadual/RG: 24.244.584-6

Estabelecimento: INSTRUCAO-SERVICOS

Hora Extra:

Tipo Pagamento: TAXA DE LICENCA

Data do encerramento:

Proc. de encerramento:

Tributações:

03 - TAXA DE LICENCA. 120.61

CNAEs:

9311-5/00 Gestão de instalações de esportes

9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e Similares

9313-1/00 Atividades de condicionamento físico

9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos

9319-1/99 Outras atividades esportivas Não especificadas anteriormente

9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer Não especificadas anteriormente

9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Sócios:

LUIZ FERNANDO PESSOA MARTINS 376.803.558-19

Observações:

ALVARA E-15847/2017 07/12/2017 VECTO 28/12/2018

CND E-15848/2017 DE 07/12/2017

Certidao 3988/2017 Prot. 15848/2017 07/12/2017

CND E - 12594/2016 DE 10/11/2016 16/11/2016

Certidao 2959/2016 Prot. 12594/2016 10/11/2016

PROT.INCL. 5235/15 DE 22/04/2015 - ABERTURA DE INSCRICAO MUNICIPAL- CERT. USO SOLO 204/15 DE 06/04/2015

Bebedouro, 7 de Abril de 2022.

REQUERIMENTO



Ao Senhor Oficial
Registro de Imóveis e Anexos de Bebedouro/SP

Prezado Senhor,

Israel da Silva, brasileiro, coordenador de pcm e produtividade, casado, portador da cédula de identidade RG nº 45.741.991-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 220.120.398-98, residente e domiciliado na Alameda Ouro Preto, 579, Residencial Parati, nesta cidade e comarca, representante legal da ASSOCIAÇÃO ESPORTE KIDS, inscrita no CNPJ sob Nº: 22.177.267/0001-91, com sede na Rua Geraldina Lancelotti, 187, Residencial Antonia Santaella, nesta cidade e comarca, devidamente registrada neste cartório sob microfilme nº4056, em 05/02/2015 vem requerer, respeitosamente a Vossa Senhoria, a regularização de seus atos constitutivos para tanto segue anexo:

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO MURAL;
- ESTATUTO SOCIAL REFORMA/ALTERADO
- ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
- FOTOCOPIAS DA CÉDULA DE IDENTIDADE, CPF E DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;
- CADASTRO NACIONAL DAS PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Bebedouro, 12 de Maio de 2021.

Israel da Silva
Israel da Silva
Presidente

Dr. Raphael Xavier de Oliveira
Dr. Raphael Xavier de Oliveira
OAB/SP 407.411

600039



Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de
ISRAEL DA SILVA(44446), Dou. 18.
BEBEDOURO - SP, 10/06/2021.

BRUNO FERNANDO LENHARVERDI SPIRONELLO - ESC. AUT.
Valor Unitário: R\$ 6,81 Total: R\$ 6,81
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

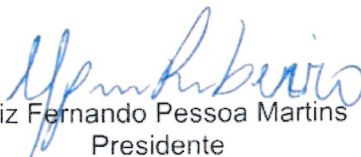


O presidente infra-assinado da Associação Esporte Kids, inscrita no CNPJ: 22.177.267/0001-91, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, colaboradores e a comunidade em geral, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Rua Geraldina Lancelotti, 187 – Residencial Antonio Santaella, às 19h30, no dia 11 de Outubro de 2020, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1. ALTERAÇÃO NA INTEGRA DO ESTATUTO SOCIAL PARA ADEQUAÇÃO A LEI 13.019, DE 31 DE JULHO 2014;
2. ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL;
3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE.

Bebedouro, 1º de Setembro de 2020.


Luiz Fernando Pessoa Martins
Presidente



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP • CARTÓRIO CAMPOS
Carlos Roberto Setonye de Campos • Tabelião
R. Dr. Tobias Lima nº 921 • Centro • Bebedouro-SP • CEP: 14700-400 • Telefone/Fax: (17) 3342-5822 / 3342-4472

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: LUIZ FERNANDO PESSOA MARTINS RIBEIRO(80076), Dou fé.
BEBEDOURO - SP 15/06/2021

ANTIEL MARIEIRA BARBOSA ALVES ESC. AUT. 1
Valor Unitário: R\$ 6,81 Total: R\$ 6,81
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



ANTIEL MARIEIRA BARBOSA ALVES
Escritorizada

000038

DECLARAÇÃO DE PRESENÇA



Israel da Silva, brasileiro, coordenador de pcm e produtividade, casado, portador da cédula de identidade RG nº 45.741.991-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 220.120.398-98, residente e domiciliado na Alameda Ouro Preto, 579, Residencial Parati, nesta cidade e comarca, brasileiro, operador de armazenamento, casado, portador da cédula de identidade RG nº 43.085.064-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 376.803.558-19, representante legal da ASSOCIAÇÃO ESPORTE KIDS, inscrita no CNPJ sob N.º: 22.177.267/0001-91, com sede na Rua Geraldina Lancelotti, 187, Residencial Antonia Santaella, nesta cidade e comarca, declaro para os devidos fins que as pessoas relacionadas abaixo estavam presentes na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 11 de Outubro de 2020:

Adenilson Jose Bittencourt, brasileiro, tapeceiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 45.273.012 SSP/SP e inscrito no CPF nº 081413118-24, residente e domiciliado na Rua Antonio Agostinho Pupo, 466, Jardim Claudia I, nesta cidade e comarca;

Allan Francie da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 45.705.636-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 402.000.798-59, residente e domiciliado na Rua Marciliano Gomes, 1108, Residencial Pedro Maia, nesta cidade e comarca;

Janderson Belarmino Cardoso, brasileiro, solteiro, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 18.928.143 MG e inscrito no CPF nº 126.660.246-10, residente e domiciliado na Rua Geraldina Lancelotti, 187, Residencial Antonio Santaella, nesta cidade e comarca;

Luiz Fernando Pessoa Martins, brasileiro, operador de armazenamento, casado, portador da cédula de identidade RG nº 43.085.064-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 376.803.558-19. Residente e domiciliado na Rua Benedito Henrique Folsta, 621, Residencial Centenário, nesta cidade e comarca;

Jairo Matos dos Santos, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 17615932 SSP/SP e inscrito no CPF nº 053.903.138-01, residente domiciliado na Rua Pedro Sivieri, 100, Residencial Antonio Santaella;

Sirlene Ferreira da Silva, brasileira, solteira, serviços gerais, portadora da cédula de identidade RG nº 28.506.806-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº 355.739.628-25, residente e domiciliada na Rua Wagner Ribeiro de Souza, 198, Residencial Antonia Santaella, nesta cidade e comarca;

Marcos Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, metalúrgico, portador da cédula de identidade RG nº 28.003.004-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 18103453838, residente e

A handwritten signature in blue ink is written over a stamp. The stamp contains the number "000037".

domiciliado na Rua Marciliano Gomes, 1088, Jardim Pedro Maia, nesta cidade e comarca,

Bruno Aparecido Jorge Cozoro, brasileiro, solteiro, pintor, portador da cédula de identidade RG nº 43.083.958-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 346.735.248-02, residente e domiciliado na Rua Professor Julio Briscece, 842, Jardim Pedro Maia, nesta cidade e comarca.

Por ser verdade, assino a presente declaração.



Bebedouro, 11 de Outubro de 2020.

TABELÃO DE NOTAS DE BEBEDOURO

Israel da Silva
Israel da Silva
Presidente

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP • CARTÓRIO CAMPOS
Carlos Roberto Sefonye de Campos • Tabelião
R. Dr. Tobias Lima nº 921 • Centro • Bebedouro-SP • CEP: 14700-400 • Telefone/Fax: (17) 3342-5822 / 3342-4472

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:
ISRAEL DA SILVA(34466), Dou fei
BEBEDOURO - SP, 10/16/2021.

BRUNO FERNANDO LENHAVERDI SPIRONELLO - ESC. AUT.
Valor Unitário: R\$ 6,81 Total: R\$ 6,81
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE



Bruno Fernando Lenhaverdi Spironello
Escritor Autorizado

Dr. Raphael Xavier de Oliveira
Dr. Raphael Xavier de Oliveira
OAB/SP 407.411

000036



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da Associação ~~Esporte Kids~~, especialmente convocada para o dia onze de outubro de dois mil e vinte, nesta cidade e comarca, conforme edital publicado no mural, na edição nº004 (quatro), ano de 2020 (dois mil e vinte), datado de 1º (primeiro) de Setembro de 2020 (dois mil e vinte), em segunda convocação, precisamente as 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), pelo Senhor Israel da Silva e secretariada por mim Allan Francie da Silva, com a presença dos colaboradores relacionados em lista de presença anexa. Inicialmente convidou a todos para um momento de reflexão onde foram realizadas a prestação de contas da Associação Esporte Kids. Logo depois, seguindo ordem do dia os presentes deliberaram sobre o primeiro item do Edital: **ALTERAÇÃO E REFORMA NA INTEGRA DO ESTATUTO SOCIAL**, informando que a reforma/alteração refere-se a adequação principalmente a Lei 13019 de 31 de julho de 2014 e legislações conexas. Após a leitura, artigo por artigo, e tendo sido amplamente debatidas as questões objeto de mudanças, aprovaram-se por unanimidade a alteração/reforma na íntegra do Estatuto Social. Em seguida, o senhor Presidente colocou em apreciação o segundo item do Edital: **ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL**: Havendo apenas um chapa para concorrer ao processo eletivo, por unanimidade foram eleitos e empossados para o mandato de quatro anos - de 11/10/2020 a 11/10/2024 - os seguintes associados: **CONSELHO DIRETOR: PRESIDENTE: Israel da Silva**, brasileiro, coordenador de pcm e produtividade, casado, portador da cédula de identidade RG nº 45.741.991-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 220.120.398-98, residente e domiciliado na Alameda Ouro Preto, 579, Residencial Parati, nesta cidade e comarca. **VICE PRESIDENTE: Adenilson Jose Bittencourt**, brasileiro, tapeceiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº nº 45.273.012 SSP/SP e inscrito no CPF nº 081413118-24, residente e domiciliado na Rua Antonio Agostinho Pupo, 466, Jardim Claudia I, nesta cidade e comarca; **PRIMEIRO SECRETARIO: Allan Francie da Silva**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 45.705.636-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 402.000.798-59, residente e domiciliado na Rua Marciliano Gomes, 1108, Residencial Pedro Maia, nesta cidade e comarca; **SEGUNDO SECRETARIO: Janderson Belarmino Cardoso**, brasileiro, solteiro, atleta, portador da cédula de identidade RG nº 18.928.143 MG e inscrito no CPF nº 126.660.246-10, residente e domiciliado na Rua Geraldina Lancelloti, 187, Residencial Antonio Santaella, nesta cidade e comarca; **PRIMEIRO TESOUREIRO: Luiz Fernando Pessoa Martins**, brasileiro, operador de armazenamento, casado, portador da cédula de identidade RG nº 43.085.064-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 376.803.558-19. Residente e domiciliado na Rua Benedito Henrique Folsta, 621, Residencial Centenário, nesta cidade e comarca;

000035



SEGUNDO TESOUREIRO: Jairo Matos dos Santos, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 17615932 SSP/SP e inscrito no CPF nº 053.903.138-01, residente domiciliado na Rua Pedro Sivieri, 100, Residencial Antonio Santaella, nesta cidade e comarca, para compor o **CONSELHO FISCAL: Sirlene Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, serviços gerais, portadora da cédula de identidade RG nº 28.506.806-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº 355.739.628-25, residente e domiciliada na Rua Wagner Ribeiro de Souza, 198, Residencial Antonia Santaella, nesta cidade e comarca; **Marcos Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, metalúrgico, portador da cédula de identidade RG nº 28.003.004-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 18103453838, residente e domiciliado na Rua Marciliano Gomes, 1088, Jardim Pedro Maia, nesta cidade e comarca, **Bruno Aparecido Jorge Cozoro**, brasileiro, solteiro, pintor, portador da cédula de identidade RG nº 43.083.958-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 346.735.248-02, residente e domiciliado na Rua Professor Julio Brisceze, 842, Jardim Pedro Maia, nesta cidade e comarca. Logo após, os nomes foram aprovados sem objeções pelos presentes, de imediato foram empossados em seus respectivos cargos, sem impedimentos, no prazo de quatro anos, a contar nesta data. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos suspensos para lavratura a ata. Encerrada a presente Assembleia às 21h (vinte uma horas), em seguida, a ata lavrada e assinada por mim, Allan Francie da Silva, e, pelo presidente Luiz Fernando Pessoa Martins. Bebedouro, onze de Outubro de dois mil e vinte. Declaro que a presente ata é **CÓPIA FIEL E ORIGINAL DA SALVA EM ARQUIVO DIGITAL FOLHAS 04.**

Israel da Silva
Israel da Silva
Presidente

TABELÃO DE NOTAS
DE BEBEDOURO

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP • CARTÓRIO CAMPOS
Carlos Roberto Satojiya de Campos • Tabelião
R. Dr. Tobias Lima nº 921 • Centro • Bebedouro-SP • CEP: 14700-400 • Telefone/Fax: (17) 3342-5822 / 3342-4472

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:
ISRAEL DA SILVA(49966). Dou fé.
BEBEDOURO - SP, 07/07/2021.

CINTHIA CARDOSO RODRIGUES - ESC. AUL.
Valor Unitário: R\$ 6,81 Total: R\$ 6,81
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Cynthia Cardoso Rodrigues
Escritora

Dr. Raphael Xavier de Oliveira
OAB/SP-407.411

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E OBJETIVO

Artigo 1º - A organização da sociedade civil ESPORTE KIDS é uma associação, sem fins econômicos e sem fins lucrativos, registrada com CNPJ sob nº 22.177.267/0001-91, fundada no dia 05 de fevereiro de 2015, regida pelo Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, sendo doravante denominada somente "Associação".

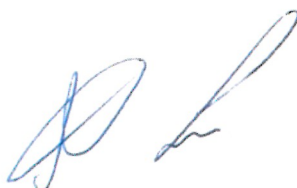
Artigo 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Rua Geraldina Lancellotti, nº187, Residencial Antonia Santaella, CEP: 14.711-468.

Parágrafo Único - A Associação poderá abrir filiais em todo território nacional, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Associação terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º - A Associação tem por propósito a formação de atletas de futebol de forma gratuita com programas de treinamento nas categorias de base e formação educacional, que proporcione o pleno desenvolvimento de sua pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos definidos pela Lei 9.615/1998, tendo por finalidade:

- I. A promoção e a defesa de direitos sociais;
- II. A promoção do desporto em todas suas manifestações;
- III. A promoção da cultura e da arte;
- IV. Promover a formação e a educação de crianças e adolescentes para o exercício da cidadania;
- V. Promover ações de orientação, articulação de defesa de direitos, prestação de serviços e prevenção visando a conscientização da comunidade sobre a violência, abandono, a miséria e a diminuição da ocorrência de fatos que possam levar o afastamento de crianças e adolescentes do convívio familiar e comunitário;
- VI. Promover ações de assistência social e a participação voluntária de pessoas e instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida e do bem estar físico e mental das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;



- VII. Desenvolver programas de atendimento integral e da formação ética e social, visando o bem estar físico e mental, a formação acadêmica e profissional e a integração à sociedade;
- VIII. Desenvolver atividades psicossociais e socioeducativas, junto à crianças e adolescentes visando a prevenção quanto a drogadição, violência, evasão escolar, prostituição, entre outros;
- IX. A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- X. A promoção e a defesa dos direitos humanos;
- XI. A promoção do voluntariado;
- XII. A promoção da ética, da paz, da democracia e de outros valores universais;
- XIII. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- XIV. A prática de quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de suas finalidades, mesmo que não estejam listados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pelo Conselho Diretor e ratificados pela Assembleia Geral.



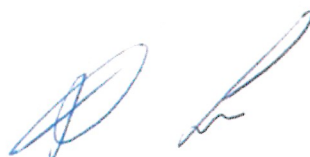
Parágrafo Primeiro - A Associação poderá, para atingir seus objetivos, celebrar termos de parceria, termo de fomento, termo de colaboração e outros instrumentos com o Poder Público, entidades privadas com ou sem fins lucrativos e organismos internacionais, bem como prestar serviços dentro de sua área de atuação.

Parágrafo Segundo - A Associação desenvolve suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas e/ou ações, bem como de forma indireta, por meio de outras organizações sem fins lucrativos e instituições voltadas para o desenvolvimento social.

Parágrafo Terceiro - Não há impedimentos para que a Associação efetue a comercialização e a prestação de bens e serviços a título oneroso, com estritos fins de geração de recursos para sua auto-sustentação

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficácia e eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, gênero ou religião.

Artigo 6º - A Associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a vedar a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da associação e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas.



Parágrafo Único - É vedada a Associação a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas, bem como seus associados.

CAPÍTULO II CONSTITUIÇÃO SOCIAL



Artigo 7º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, sem impedimentos legais, mediante preenchimento de ficha cadastral, devidamente encaminhada para aprovação do Conselho Diretor, após aprovação poderão ser distinguidos em três categorias:

- I. FUNDADORES:** pessoas físicas e jurídicas que assinaram a Ata de Fundação;
- II. CONTRIBUINTES:** pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com recursos à implementação de projetos ou ações de interesse da Associação ou aqueles que se propõem a contribuir regularmente com taxas, fixadas ou não pelo Conselho Diretor;
- III. BENEMÉRITOS:** pessoas físicas e pessoas jurídicas que, a critério do Conselho Diretor, tenham prestado colaboração relevante à organização.


Parágrafo Primeiro – A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 8º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I.** Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II.** Tomar parte nas Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- III.** Sugerir ao Conselho Diretor, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Associação;
- IV.** Participar de todas as atividades da Associação
- V.** Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da Associação

Artigo 9º – São deveres dos associados:

- I.** Votar por ocasião das eleições.
- II.** Aceitar e desempenhar com zelo e diligência, qualquer cargo para o qual for eleito, salvo alegação de motivo de força maior.
- III.** Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, bem como aceitar as resoluções do Conselho Diretor e da Assembleia Geral.
- IV.** Comparecer às reuniões a que for convocado.
- V.** Zelar pelo bom nome da Associação.



000031



Artigo 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Conselho Diretor, só podendo usufruir os direitos previstos no artigo 8º e seus incisos.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão do Conselho Diretor, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 11 - Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I. Ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;
- II. Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;
- III. Levar a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- IV. Inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior;

Parágrafo Primeiro - Compete ao Conselho Diretor a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado;

Parágrafo Segundo - A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembléia, Ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar;

Parágrafo Terceiro - O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo;

Parágrafo Quarto - A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados;

Parágrafo Quinto - Quando o infrator for membro do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Artigo 12 - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da associação, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO



Artigo 13 – A Associação será gerida pelos seguintes órgãos:


- I. A Assembleia Geral;
- II. O Conselho Diretor;
- III. O Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, fundadores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15 - Compete à Assembleia Geral.

- I. Eleger e dar posse aos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto Social;
- III. Decidir sobre a extinção da Associação;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Destituir os Conselheiros, na forma do artigo 59, da Lei 10.406/2002;
- VI. Deliberar sobre relatórios, demonstrações financeiras e prestação de contas anuais;
- VII. Aprovar o Regimento Interno, caso exista.





Artigo 16 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pelo Conselho Diretor;
- II. Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III. Discutir e homologar as contas o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Conselho Diretor;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 18 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 19 - A Associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 20 - O Conselho Diretor será constituído por: 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-Presidente; 01 (um) Primeiro Secretário; 01 (um) Segundo Secretário; 01 (um) Primeiro Tesoureiro; 01 (um) Segundo Tesoureiro, obrigatoriamente associados, devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver duas reeleições sucessivas por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo Primeiro - Vencido o mandato, o Conselho Diretor manterá a responsabilidade das funções até ocorrer à posse do novo Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de qualquer cargo ou função dos componentes dos órgãos diretivos, a Assembleia Geral deverá ser convocada extraordinariamente para o preenchimento da vaga, e, em regime de contingência e de forma temporária, o Conselho Diretor nomeará um dos associados como suplente até a decisão da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - Não poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Diretor e



Conselho Fiscal da Associação os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo Quarto - Qualquer membro do Conselho Diretor e Conselho Fiscal que pretenda concorrer a cargo público eletivo deverão afastar-se de sua função conforme legislação específica.

Artigo 21 - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da organização;
- II. Executar a programação anual de atividades da organização;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários.

Artigo 22 - O Conselho Diretor se reunirá no mínimo uma vez por a cada dois meses.

Artigo 23 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a da Associação, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, caso exista;
- III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembleias Gerais;
- IV. Assinar, com o secretário, as atas das reuniões do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais;
- V. Representar a da Associação perante estabelecimentos bancários;
- VI. Autorizar as despesas não previstas no orçamento anual do referendado do Conselho Diretor;
- VII. Outorgar, no exercício de suas funções, procurações com poderes específicos e prazos definidos;

Artigo 24 - Compete ao (a) Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 25 - Compete a(o) Primeiro(a) Secretário(a):



- I. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Zelar pelo patrimônio da Associação;
- IV. Indicar ao Conselho Diretor estratégias de manutenção e controle de todo o patrimônio.
- V. Acompanhar as obras de construção, manutenção e/ou restauração.

Artigo 26 - Compete a (o) Segundo (a) Secretário (a):

- I. Substituir o(a) Primeira Secretário(a) em suas faltas e impedimentos;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro (a) Secretário (a).

Artigo 27 - Compete a (o) Primeiro (a) Tesoureiro (a):

- I. Assinar, juntamente com o presidente ou com um procurador, recibos, cheques, ordens de pagamento e demais documentos bancários;
- II. Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente, de acordo com o orçamento aprovado pelo Conselho Diretor;
- III. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Financeira, inclusive contas bancárias;
- IV. Zelar que a escrituração dos livros de movimento econômico - financeiro seja mantida em dia com a respectiva documentação devidamente arquivada;
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- VI. Apresentar ao Conselho, em reuniões regulares, ou sempre que solicitados, os últimos balancetes mensais;
- VII. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VIII. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

Artigo 28 - Compete a (o) Segundo (a) Tesoureiro (a):

- I. Substituir o Primeiro (a) Tesoureiro (a) em suas faltas e impedimentos;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro (a) Tesoureira (a).



Artigo 29 - O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

§ 2º - Em caso de vacância de qualquer cargo ou função dos componentes dos órgãos diretivos, a Assembleia Geral deverá ser convocada extraordinariamente para o preenchimento da vaga, e, em regime de contingência e de forma temporária, o Conselho Diretor nomeará um dos associados como suplente até a decisão da Assembleia.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Fiscal da **Associação** os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos públicos do Poder Público.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da organização;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI. Praticar os demais atos de fiscalização e exercer as funções que lhe forem atribuídas por este estatuto e pelas resoluções da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três (03) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 31 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

000025



Artigo 32 - Constituem fontes de recursos da Associação:

- I. Auxílios, doações, legados, subvenções, dividendos e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras;
- II. Receitas da Associação que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
- III. Receitas financeiras e patrimoniais, e;
- IV. Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será revertido a Associação para ser aplicado nas suas finalidades.

Artigo 33 - A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários a seus objetivos, a sua natureza ou a lei.

Artigo 34 - Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos no território nacional, nos seus objetivos institucionais, sendo vedada, sob qualquer forma e pretexto, a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, receita e eventuais excedentes operacionais, dividendos, brutos ou líquidos, entre os associados, diretores, fundadores, benfeitores, conselheiros, patrocinadores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Artigo 35 - Em caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019 de 31 de julho de 2014 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da associação, em hipótese alguma o referido patrimônio poderá ser partilhado direta ou indiretamente entre os associados, empregados ou membros de quaisquer órgãos da Associação, sendo tais atos reputados nulos de pleno direito.

Artigo 36 - A instituição que receber o patrimônio da Associação não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados, ou dirigentes.

CAPÍTULO V PRESTAÇÃO DE CONTAS



Artigo 37 - A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

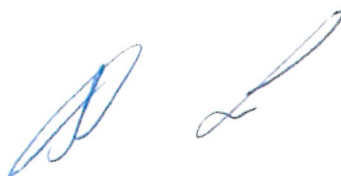
- I. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso; e;
- IV. A obediência ao parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, na prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por meio de termos de parceria, convênios e acordos correlatos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 39 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório.

Artigo 40 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.





Artigo 41 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 42 - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Bebedouro, 11 de outubro de 2020.

TABELIÃO DE NOTAS DE BEBEDOURO

Israel da Silva

Presidente:

ISRAEL DA SILVA
RG nº 45.741.991 -X SSP/SP
CPF nº 220.120.398-98

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP • CARTÓRIO CAMPOS
Carlos Roberto Selony de Campos • Tabelião
R. Dr. Tobias Lima nº 921 • Centro • Bebedouro-SP • CEP. 14700-400 • Telefone/Fax: (17) 3342-5822 / 3342-4472

Reconheço por semelhança SEM valor econômico (rs) firma(s) de:
ISRAEL DA SILVA(44466), Dou fé.
BEBEDOURO - SP, 10/06/2021.

BRUNO FERNANDO LENHAVERDI SPIRONELLO - ESCR. AUT.
Valor Unitário: R\$ 6,81 / Total: R\$ 6,81
VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE



Brno Fernando Lenhaverdi Spironello
Escrivente Autorizado

[Signature]
Dr. Raphael Xavier de Oliveira
OAB/SP 407.411

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1019-9



Israel da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 45.741.991-X DATA DE EXPIRAÇÃO 16/MAR/98

NOME ISRAEL DA SILVA

FILIAÇÃO ZILDO DA SILVA

E SUELI MARIA SIVIERI DA SILVA

NATURALIDADE BEBEDOURO - SP DATA DE NASCIMENTO 09/OUT/1983

DOC ORIGEM BEBEDOURO/SP
BEBEDOURO

CPF CN: LV. A67 / FLS. 270 / N. 010021

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

BRUNO FERNANDO LENHVERDI SPIRONELLO
Escritor Autorizado

SELOS PAGOS POR AUTENTICAÇÃO

125310

10 JUN 2021

SELOS PAGOS POR AUTENTICAÇÃO

125310

SELO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
COMARCA DE BEBEDOURO - SP
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado dou que dou fé.

Bebedouro, 10 JUN 2021

Bel. Carlos Roberto Setony de Campos - Tabelião
Catarina Setony de Campos de Castro - Sub. do Tabelião
Cristiane Setony de Campos da Cruz - Sub. do Tabelião
Daniel Madeira Garcia Alves - Esc. Autorizado
Helison Fernando Camargo de Castro - Esc. Autorizado
Bruno Fernando Lenhverdi Spironello - Esc. Autorizado
Ana Paula Sanchez Guagliano - Esc. Autorizado
Vania Inacio da Cruz - Esc. Autorizado

Valor Recebido por autenticação R\$
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

MICROFILMADO
SOB N.º
5759

OFICIAL DE REGISTRO TDPJ
BEBEDOURO SP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ISRAEL DA SILVA

Nº de Inscrição 220120398-98 Data do Nascimento 09/10/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Israel da Silva
ISRAEL DA SILVA

SERVIDOR PÚBLICO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/05/99

BRUNO FERNANDO LENHVERDI SPIRONELLO
Escritor Autorizado

SELOS PAGOS POR AUTENTICAÇÃO

125310

10 JUN 2021

SELOS PAGOS POR AUTENTICAÇÃO

125310

SELO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
COMARCA DE BEBEDOURO - SP
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado dou que dou fé.

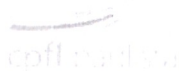
Bebedouro, 10 JUN 2021

Bel. Carlos Roberto Setony de Campos - Tabelião
Catarina Setony de Campos de Castro - Sub. do Tabelião
Cristiane Setony de Campos da Cruz - Sub. do Tabelião
Daniel Madeira Garcia Alves - Esc. Autorizado
Helison Fernando Camargo de Castro - Esc. Autorizado
Bruno Fernando Lenhverdi Spironello - Esc. Autorizado
Ana Paula Sanchez Guagliano - Esc. Autorizado
Vania Inacio da Cruz - Esc. Autorizado

Valor Recebido por autenticação R\$
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

000021

Para acessar sua conta completa
CLIQUE AQUI



Companhia Paulista de Força e Luz
Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632 - Jd Profª Tarcília - Campinas SP 13087-397
CNPJ 33.050.196/0001-88
Inscrição Estadual 244.163.955.115

Sem valor fiscal
Emissão: 02/02/2021
Não dá direito ao Crédito de ICMS

DADOS CADASTRAIS

Seu Código	4002076172	Cliente	0703354783
Nome do Cliente	ISRAEL DA SILVA		
Endereço	AL OURO PRETO 579, PQ RES PARATI, BEBEDOURO		

DADOS DA CONTA

Mês Referência	01/2021	Período de Consumo	30/12/2020 até 28/01/2021	Número da Conta de Energia	0202101169812115
Data de Faturamento	28/01/2021	Data de Vencimento	03/03/2021	Valor Total a Pagar (R\$)	139,34

**ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada, dou que dou fé.

PROMOÇÃO CPFL

—\$—

CONTA DIGITAL

DINHEIRO NA MÃO

—\$—

GRANDE PRÊMIO DE 30 MIL

CADASTRE-SE NO SITE OU BAIXE NOSSO APP.

BOA SORTE!

GUARDIÃO DA VIDA

EVITE CHOQUES ELÉTRICOS

EM CASO DE CHUVAS E TEMPESTADES, SEJA SEMPRE UM GUARDIÃO DA VIDA.

Atendimento CPFL

☎ **0800 010 10 10**

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ **0800 774 41 20**

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

Ouvidoria CPFL

☎ **0800 770 27 35**

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

www.cpfl.com.br @cpflenergia facebook.com.br/cpflenergia

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

- DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
- FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora(qtd./mês)
- DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
- EUSD = Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

000020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.177.267/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2015	
NOME EMPRESARIAL ESPORTE KIDS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPORTE KIDS	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GERALDINO LANCELOTTI	NÚMERO 187	COMPLEMENTO CASA;	
CEP 14.711-468	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ANTONIA SANTAELLA	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO EURIPEDES@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 3343-7269/ (17) 9123-4538		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 15/01/2021 às 13:06:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



600019

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA DR. OSCAR WERNECK, 635 - CEP-14701-120 - Tel. (17) 3343-3695
CNPJ-51.797.082/0001-88
e-mail: cartorioreg.bebedouro@hotmail.com
OFICIAL: JOSÉ ROBERTO SILVEIRA

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO Nº: **3171**

PRENOTAÇÃO Nº: **3171**

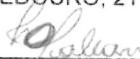
APRESENTANTE: ASSOCIACAO ESPORTE KIDS

INTERESSADO: ASSOCIACAO ESPORTE KIDS

NATUREZA: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 21 página(s), fora protocolado sob nº 003171 e averbado eletronicamente sob nº 3 na data de 21/07/2021, no registro nº 5759 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de BEBEDOURO, Estado de São Paulo - CNPJ: 51.797.082/0001-88. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: ASSOCIACAO ESPORTE KIDS Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. BEBEDOURO / SP, 21 de julho de 2021. Cartório R\$ 180,83, Estado R\$ 51,44, Sec. da Fazenda R\$ 35,12, Sinoreg R\$ 9,58, Trib.Juстиça R\$: 12,48, MP R\$: 8,68, ISS R\$: 5,42, Total R\$ 303,55.

BEBEDOURO, 21 de julho de 2021.



LIGIA C PALEARI DA FONSECA
ESCREVENTE

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:



<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1210204PJ000000007684321C

000018

**OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

RUA DR. OSCAR WERNECK, 635 - CEP-14701-120 - Tel. (17) 3343-3695

CNPJ-51.797.082/0001-88

e-mail: cartorioreg bebedouro@hotmail.com

OFICIAL: JOSÉ ROBERTO SILVEIRA

**RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO
PESSOA JURÍDICA**RECEPÇÃO: **3171**
APRESENTANTE: **ASSOCIACAO ESPORTE KIDS**
INTERESSADO: **ASSOCIACAO ESPORTE KIDS**
NATUREZA: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**PRENOTAÇÃO: **3171****Certifico** que o presente título foi protocolado sob nº **3171** no livro **A** do Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica em **20/07/2021**, tendo sido praticados os atos abaixo em **21/07/2021**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	S. Faz.	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M.Púb.	TOTAL
AV. 3 -R. 4056 de 05/02/2015 -Lv. Fls.										- SELO Nº: 1210204PJ000000007684321C
MICROFILME			180,83	51,44	35,12	9,58	12,48	5,42	8,68	303,55
			6,27	1,78	1,22	0,33	0,43	0,18	0,30	10,51
TOTAIS			187,10	53,22	36,34	9,91	12,91	5,60	8,98	314,06

GUIA: **137/2021**MICROFILME: **2643**Valor do depósito: **R\$ 0,00**A receber: **R\$ 314,06***Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.*

BEBEDOURO, 21 DE JULHO DE 2021.

*LIGIA C PALEARI DA FONSECA
ESCREVENTE*

Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

BEBEDOURO, ___ / ___ / ____.

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

PELO INTERESSADO



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>SELO DIGITAL
1210204PJ000000007684321C



000016



000015

GINASIO DE ESPORTES JOSE NOGUEIRA VILLELA









000011



000010



000009



Sabrina Nascimento

Lurtir Responder | sem

Escreva um comentário...



Sabrina Nascimento está com Pedro Nascimento e outras 4 pessoas

30 de abril às 20:49 · 🌐

Jogo da Parceria em Taquaral com a Esporte Kids.

Bebedouro 2 x 1 Taquaral.

Parabéns filho...Continue trilhando seu caminho e sonhando alto. Estamos aqui torcendo sempre por você.



8000009



Rogério Evangelista



Curtir Responder 17 sem



Débora Borges
13 de janeiro · 🌍

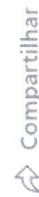
Rogério Evangelista com muitíssimo orgulho eu venho mostrar a tds vcs a entrega dos uniformes do time do esporte Kids projeto do Zui santa ela , muito obrigada a tds vcs que acreditarão em tds nós e ajudou a realizar esse momento tão feliz, gratidão a tds nossos meninos agradece.

Aos pais meu muito obrigada juntos nós vencemos 🍌🍌🍌



33

10 comentários 1 compartilhamento



Curtir

Comentar

Compartilhar

7000007



Rogério Evangelista

...



Rogério Evangelista

31 de dezembro de 2021 · 🌐

...

Gostaria de vir aqui agradecer a todas as pessoas que nesse ano de 2021 acreditaram no meu trabalho, me ajudaram e fizeram a diferença na vida de muitos garotos, eu só tenho muito a agradecer todos vocês gratidão 🙏❤️

O ano de 2021 tivemos momentos bons, ruins, de conquistas e de perdas mais valeu muito apenas.

Obrigado a todos os espero que vocês estejam do meu lado, juntos somos mais fortes 🙏❤️

Esporte kids santaella ❤️



👍❤️ 37

8 comentários 1 compartilhamento



Comentar



Compartilhar

Ver 7 comentários anteriores



Sérgio Cardoso

Parabéns zui que Deus abençoe sempre o trabalho de vocês **um abraço** amigo tamo junto parceiro

Curtir Responder 19 sem

000006



Rogério Evangelista

...



Washington Martinelli está com Joao Freitas e outras 4 pessoas.

13 de dezembro de 2021

Quero primeiro agradecer a Deus pois sem ele não somos nada.e agradecer a todos do Esportes kids a toda a diretoria e ao Zui que me deu o prazer de estar juntos com vcs e ressaltar depois de tantas lutas disputamos ontem dia 12/12/2021 a final do Camp Dreams Sports contra a forte equipe do Rosen Boys da cidade de Franca o onde conseguimos a vitória pelo placar 2x0 onde fomos sagrados campeões quero resaltar nosso trabalho de alto nível e dedicação de todos os pais e atletas e... Ver mais



74

17 comentários 3 compartilhamentos



Curtir

Comentar

Compartilhar

600005



Rogério Evangelista

Curtir Responder 1 a

Escreva um comentário...



...



Débora Borges

17 de novembro de 2020

Zui vc é o melhor o q vc faz pelas crianças e adolescentes no Santa ela não tem preço **parabéns** pela sua atitude de está junto com essa galerinha , vc faz a diferença eu sempre estarei contigo mais umas vamos juntos lutar por eles e para eles .

Rogério Evangelista Zui .



10

3 comentários 2 compartilhamentos

Curtir

Comentar

Compartilhar

Ver 2 comentários anteriores



Marisa Lopes Maféa

Caio Lopes

Curtir Responder 1 a

000004

 Rogério Evangelista está com Rai Silva e outras 4 pessoas. ...

17 de novembro de 2019 · 🌐

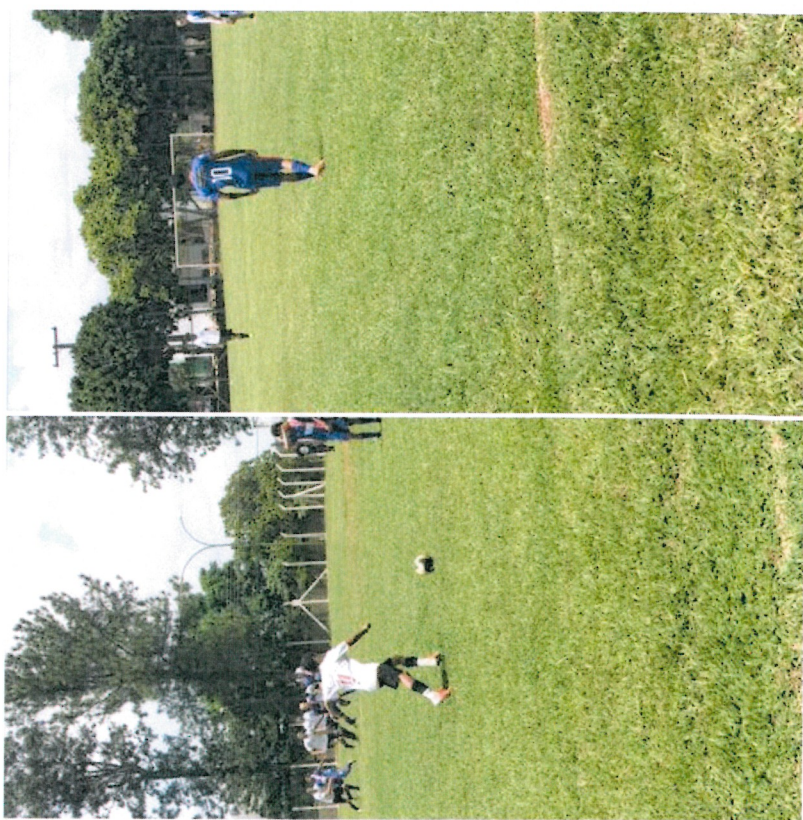
Ontem tivemos amistoso contra o time do alvorada

Sub12 esporte kids 4X1 Alvorada

Sub15 Esporte kids 1X1 Alvorada

Sub17 Espore Kids 2X 1 Alvorada

Parabéns a todos os atletas e agradeço as meus amigos Reinaldo e nenê pelo convite.



 12

1 comentário

 Curtir

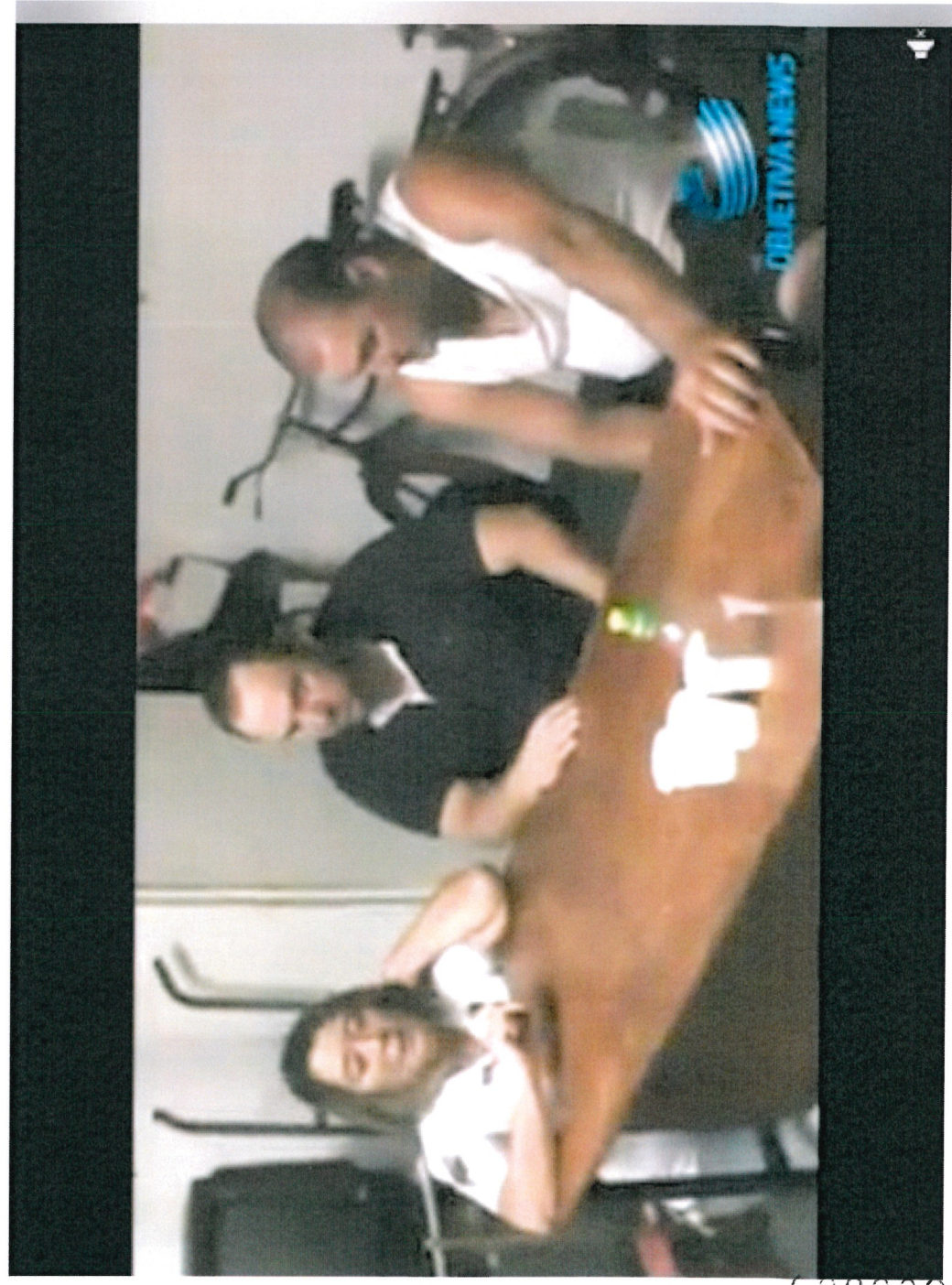
 Comentar

 Compartilhar



Adenilson Bittencourt
Parabéns a todos os envolvidos

000000



Erika - Japa
9 de novembro de 2015
BEBEDOIRO - ONG ESPORTE KIDS PRECISA DE AJUDA

Estivemos há alguns dias no Ginásio de Esportes do Residencial Santaella para conversar com o Zui que é o coordenador do ginásio e presidente da ONG Esporte Kids. O Presidente Zui nos conta um pouco do trabalho desenvolvido e das dificuldades pelas quais eles estão passando.

A nosso pedido o Dr. Tiago Elias que já viabilizou tantas coisas para a saúde e esporte, esteve no local para verificar o que pode ser feito.

Vejam o vídeo
Ver menos

Mais relevantes ▼

Seja a primeira pessoa a comentar.